



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
**Universidade do Estado do
Rio Grande do Norte**

PROPLAN
Pró-Reitoria de Planejamento,
Orçamento e Finanças

Memorando Circular nº 001/2017 - PROPLAN/CCI

Mossoró/RN, 06 de novembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

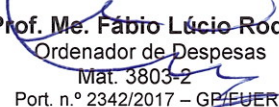
Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos inerentes aos processos de despesas no âmbito deste Universidade;

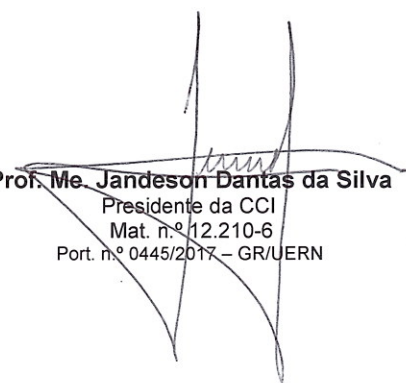
Considerando que a assinatura digitalizada (escaneamento), trata-se de mera inserção de imagem de documento, não se configurando como assinatura digital, baseada no certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Considerando que a reprodução de assinatura, por meio de escaneamento, sem qualquer regulamentação, é arriscada a medida em que pode ser feita por qualquer pessoa, não garantindo a autenticidade e o princípio da segurança jurídica.

Fica determinado no âmbito desta instituição de ensino superior, que não será admitido o uso de documentação com ASSINATURA DIGITALIZADA (escaneamento), nos documentos acostados aos processos de despesas, a partir da data de publicação desta circular.

Atenciosamente,


Prof. Me. Fábio Lúcio Rodrigues
Ordenador de Despesas
Mat. 3803-2
Port. n.º 2342/2017 – GR/UERN


Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva
Presidente da CCI
Mat. n.º 12.210-6
Port. n.º 0445/2017 – GR/UERN